

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**FABIANA DE MACEDO SOARES SILVA**

**O PERFIL DO DENUNCIANTE DO PROJETO SOS CRIANÇA DO  
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA DENÚNCIA  
COMO INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

  
Teresa Kleba Lisboa  
Chefe do Depto. de Serviço Social  
CSE/UFSC

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL  
DEFENDIDO E APROVADO

EM: 021 12104

FLORIANÓPOLIS

2004/2

**FABIANA DE MACEDO SOARES SILVA**

**O PERFIL DO DENUNCIANTE DO PROJETO SOS CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE  
FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA DENÚNCIA COMO INSTRUMENTO DE  
CIDADANIA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, Centro Sócio-Econômico, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Carolina Hoeller da Silva

FLORIANÓPOLIS

2004/2

**FABIANA DE MACEDO SOARES SILVA**

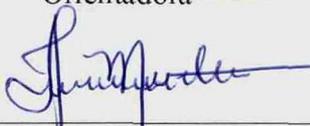
**O PERFIL DO DENUNCIANTE DO PROJETO SOS CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE  
FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA DENÚNCIA COMO INSTRUMENTO DE  
CIDADANIA**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina.



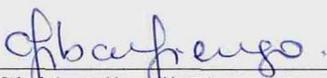
---

Carolina Hoeller da Silva  
Orientadora



---

Adriana Mueller  
Examinadora



---

Cleide Libardi Tiengo Pontes  
Examinadora

Florianópolis, novembro de 2004.

*Ofereço este trabalho às crianças e adolescentes atendidos no Projeto SOS Criança, por nossa relação de respeito e carinho, e por fazerem parte da minha história!*

## AGRADECIMENTOS

A conclusão de uma etapa tão importante da minha vida, com certeza não seria tão celebrada se não tivesse ao meu lado a companhia de pessoas tão maravilhosas. Por isso, nada mais justo que coloca-las em destaque neste momento especial...

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a *Deus*, que tornou esse trabalho realidade ao me ensinar o caminho certo a percorrer, que me trouxe consolo e incentivo nos momentos mais conturbados, e imensa alegria nas conquistas. *Obrigada meu amigo fiel!!*

Aos meus pais, *Marília e Rulemar*, por todo amor e dedicação em minha criação, sem os quais eu não teria chegado até aqui...Essa conquista é de vocês, por quem terei eterna admiração e gratidão. *Amo vocês!!*

Ao meu irmão *Leandro*, que mesmo distante, geograficamente, durante importantes fases da minha vida acadêmica, me aconselhou com sabedoria nos instantes em que esta me faltava, opinando valiosamente sobre meu futuro profissional. *Amo você!*

Ao *Gabriel*, por nossa relação de carinho, respeito, admiração e companheirismo, por todos os momentos de alegria e tristeza que vivemos juntos... Enfim, por me fazer uma mulher feliz. *Te amo!!*

Às amigas *Keila e Mariane*, com as quais tenho uma relação de companheirismo e carinho muito especial... Nossa amizade começou na Universidade, mas, com toda certeza, perdurará por todos os dias de nossas vidas. *Sempre amigas!!*

À Professora *Carolina*, que me acompanhou nessa última etapa da graduação, e que foi extremamente competente e leal, me ensinando que é preciso coragem e persistência para vencer os desafios que a vida nos apresenta. *Muito obrigada!*

Às amigas *Cleide e Gisele*, que acompanharam meu desenvolvimento acadêmico, agradeço pelos ensinamentos e incentivos durante essa longa caminhada, e pela oportunidade de ganhar duas amigas sinceras e marcantes. *Vocês são incríveis!*

A toda a equipe do SOS Criança, pelos momentos de aprendizado e diversão, em especial as estagiárias Betina e Lisiane. *Sentirei enorme saudade de todos vocês!!*

Às amigas *Juliana e Bianca*, que mesmo distantes nunca saíram do meu coração... Os quilômetros que nos separam não conseguem superar a força da nossa amizade. *Saudades!!*

Aos colegas de curso, em especial *Marcela, Helena e Shirlei*, pelas importantes conversas que tivemos, que muito me motivaram e que me fizeram vislumbrar bonitos caminhos para o futuro.

Enfim, a todos que fazem parte da minha vida, e que pelo simples fato de existirem me fazem mais feliz...

*Muito obrigada!!*

SILVA, Fabiana de Macedo Soares. *O perfil do denunciante do Projeto SOS Criança do município de Florianópolis: Uma análise da denúncia como instrumento de cidadania*. Monografia (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

## RESUMO

O presente trabalho objetiva apresentar o perfil do denunciante do Projeto SOS Criança, trazendo novos conhecimentos para a comunidade acadêmica acerca da denúncia de violência doméstica contra crianças e adolescentes, tema pouco conhecido no âmbito universitário. Para isso, serão apresentados o Projeto SOS Criança do município de Florianópolis, órgão de proteção da população infanto-juvenil, bem como o fenômeno da violência, destacando as especificidades no tocante a crianças e adolescentes, e o processo histórico-jurídico desta área, destacando o Estatuto da Criança e do Adolescente, como lei que regulamenta o dispositivo da denúncia. Para além do perfil, será discutido o papel do Serviço Social no processo de consolidação da denúncia como instrumento de cidadania e garantia de direitos, buscando sugerir propostas que caminhem dentro desta perspectiva.

**Palavras-chave:** Cidadania, Denúncia, Violência doméstica, Estatuto da Criança e do Adolescente e Serviço Social.

SILVA, Fabiana de Macedo Soares. *O perfil do denunciante do Projeto SOS Criança do município de Florianópolis: Uma análise da denúncia como instrumento de cidadania*. Monografia (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

### ABSTRACT

The purpose of present work is to present the profile of the denouncer that calls up the Children SOS Project and also bring new information for the academic community concerning the denunciation of domestic violence against children and adolescents, considering that little knowledge is available in the university about this subject. Initially, there is a presentation about the Project, an institution created in the city of Florianópolis – State of Santa Catarina - Brazil, for the protection of the infantile and youth population. The work presents as well the violence phenomenon, emphasizing the specificities in children's and adolescents' cases, and the historic and legal process in this area, commenting the Child and Adolescent Act, a law that regulates the violence denunciation. Complementing the mentioned topics, the role of Social Work institutions in the process of consolidating denunciation as instrument of citizenship and guarantee of rights is discussed, and some proposals are suggested for effective reduction of violence against children and adolescents.

**Key-words:** Citizenship, Denunciation, Domestic Violence, Statute of the Child and the Adolescent (Brazil), Social Work.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: PERFIL DO DENUNCIANTE 2004 .....	49
Gráfico 2: PERFIL DO DENUNCIANTE 2004 .....	50
Gráfico 3: PERFIL DAS INSTITUIÇÕES DENUNCIANTES 2004 .....	51
Gráfico 4: PERFIL DOS FAMILIARES DENUNCIANTES 2004 .....	53

***“O que se fizer às crianças elas farão à sociedade”.***

*Karl Marx*

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 CONHECENDO O PROJETO SOS CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS .....</b>	<b>13</b>
2.1 BREVE HISTÓRICO.....	14
2.1.1 <i>A implantação do Programa Sentinela no município de Florianópolis .....</i>	<i>16</i>
2.2 A DINÂMICA DE ATENDIMENTO DO PROJETO SOS CRIANÇA.....	18
2.3 O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NO PROJETO SOS CRIANÇA .....	20
<b>3 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O DIREITO A PROTEÇÃO.....</b>	<b>23</b>
3.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA .....	24
3.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: QUESTÕES CONCEITUAIS.....	27
3.3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	29
3.3.1 <i>Tipos de violência doméstica e suas conseqüências .....</i>	<i>31</i>
3.3.1.1 Violência física.....	32
3.3.1.2 Violência psicológica.....	32
3.3.1.3 Violência sexual .....	33
3.3.1.4 Negligência.....	33
3.4 OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NUMA PERSPECTIVA HISTÓRICA .....	34
3.5 A DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	41
<b>4 O PERFIL DO DENUNCIANTE DO PROJETO SOS CRIANÇA FLORIANÓPOLIS: A DENÚNCIA COMO INSTRUMENTO DE CIDADANIA.....</b>	<b>45</b>
4.1 METODOLOGIA DA PESQUISA .....	46
4.2 UNIVERSO E AMOSTRA PESQUISADA .....	47
4.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL.....	48
4.4 O QUE É CIDADANIA?.....	55
4.4.1 <i>O Serviço Social trabalhando com o elemento cidadania.....</i>	<i>57</i>
4.4.2 <i>Reconhecendo a denúncia como um instrumento de cidadania.....</i>	<i>58</i>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>66</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho científico é requisito indispensável para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social, finalizando assim esta primeira etapa de aprendizagem acadêmica.

O tema escolhido para esse trabalho surgiu a partir de reflexões realizadas ao longo dos quase dois anos de estágio realizado no Programa Sentinela / Projeto SOS Criança do município de Florianópolis.

Para que o leitor compreenda a escolha deste tema é interessante ressaltar o início do processo de trabalho da instituição. O Projeto SOS Criança recebe denúncias de violência doméstica contra crianças e adolescentes a partir de uma Central de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 0800 643 1407, e também pessoalmente na própria sede do Projeto.

Os estagiários de Serviço Social são responsáveis por captar essas denúncias. Como participante nesse processo, um ponto que despertou à observação da acadêmica foi o perfil deste denunciante; que motivos o levam a efetuar uma denúncia de maus-tratos intrafamiliar contra crianças e adolescentes, e principalmente, de que forma identificam a cidadania nesta ação: prevalece a noção de direito ou o sentimento de pesar.

Ao analisar que o profissional de Serviço Social deve ser participante ativo no processo de ampliação e consolidação da cidadania, percebe-se então a importância da realização de um processo de sensibilização da sociedade frente à importância da denúncia, como instrumento de garantia de direitos.

Sendo assim, o objetivo geral deste trabalho será: traçar o perfil do denunciante do Projeto SOS Criança; verificar a partir deste a sua conscientização a respeito desta ser um ato de cidadania e, posteriormente, pesquisar junto aos profissionais de Serviço Social de que forma

colaborar no processo de conscientização da denúncia como instrumento de cidadania e garantia de direitos.

A estrutura do trabalho está disposta da seguinte maneira: no capítulo seguinte será apresentado o Projeto SOS Criança de Florianópolis, enquanto órgão de proteção da criança e do adolescente, identificando seus fatos históricos, bem como seu processo de trabalho, e o papel desempenhado pelo profissional de Serviço Social nesta instituição.

No terceiro capítulo, serão explicitados aspectos relevantes sobre o fenômeno da violência, enquanto construção histórica, com enfoque na violência praticada contra crianças e adolescentes, destacando suas modalidades e suas conseqüências de modo geral. Além disso, será apresentada uma retrospectiva histórica sobre os direitos da criança e do adolescente alcançados ao longo da história, caracterizando a forma como esta população era vista pela sociedade, e para finalizar, a legislação atual da área, o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>1</sup>, que legitima a denúncia como um importante instrumento no processo de proteção da população infanto-juvenil.

No quarto capítulo, será apresentada uma pesquisa sobre o perfil do denunciante do Projeto SOS Criança em 2004, realizada através de uma amostragem, a partir dos arquivos de denúncias recebidas durante o primeiro semestre do ano de 2004. Em seguida, será abordado o conceito de cidadania e, finalizando o capítulo, será destacado o papel do Serviço Social no Projeto SOS Criança, e a importância deste profissional trabalhar na conscientização da denúncia como instrumento de cidadania, e como elemento fundamental para a construção de uma sociedade consciente e democrática. Nesse momento, serão levantados pontos importantes encontrados no questionário aplicado com profissionais da instituição, frisando ações que podem

---

<sup>1</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e o adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 julho de 1990. Seção 1, p. 13563.

ser realizadas no intuito de desmistificar a denúncia, e tornar claro que ela preconiza restabelecer um direito violado.

Para concluir, serão explicitadas algumas considerações pertinentes ao processo de construção deste trabalho, analisando os resultados alcançados e enfatizando a importância de diariamente buscar maneiras de ampliar a cidadania da sociedade brasileira, pois somente desta forma é possível caminhar para uma sociedade que prime pela garantia dos direitos humanos.

## **2 CONHECENDO O PROJETO SOS CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

O presente capítulo tem o objetivo de possibilitar aos leitores um maior entendimento sobre o processo de construção do Projeto SOS Criança, bem como apresentar aspectos fundamentais do atendimento prestado às crianças e adolescentes residentes no município de Florianópolis.

Cabe salientar que o surgimento deste órgão de proteção foi reflexo de um período de intensas transformações no cenário sócio-político brasileiro, durante o século XX. Segundo Rizzini (1995), é nesse contexto que surge uma crescente preocupação com a infância. Entretanto, diferentemente do Brasil Império onde predominava o cunho caritativo e religioso na ação de assistência à criança, na República Velha a preocupação ganha força na esfera jurídica.

Pode-se dizer que as duas primeiras décadas do século XX constituem o período mais profícuo na história da legislação brasileira para a população infanto-juvenil. Entretanto, nas décadas seguintes mantiveram-se os avanços relacionados a essa temática, de maneira que foram aprimoradas as discussões a nível mundial, surgindo a concepção da categoria infância, e possibilitando a elaboração de leis mais protetivas.

Dessa forma, na data de 13 de julho de 1990, foi instituída a mais recente legislação para a área da infância e juventude, o chamado Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8069/90, dispendo sobre a proteção integral da população infanto-juvenil, e entrando para a história política e social do Brasil como exemplo de construção cidadã, garantindo às crianças e adolescentes a condição de sujeitos de direitos.

No que diz respeito ao Projeto SOS Criança, foi a partir do Estatuto que este órgão de proteção teve sua regulamentação, seguindo as linhas de ação desta política de atendimento, dispostas de maneira geral no artigo 87:

São linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas sociais básicas;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O inciso III do artigo supracitado, quando menciona serviços especiais de atendimento psicossocial às vítimas dessas modalidades de violência, caracteriza o Projeto SOS Criança. Nos itens seguintes serão esmiuçados alguns pontos interessantes da história deste órgão de proteção, apresentando seu processo de trabalho, com foco específico no Serviço Social.

## **2.1 BREVE HISTÓRICO**

A implantação do Projeto SOS Criança na cidade de Florianópolis aconteceu em maio de 1991, mediante um convênio entre a Secretaria Estadual da Justiça e Administração e a Fundação Vida – Apoio à Família Catarinense – uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tinha por presidente a primeira dama do Estado de Santa Catarina, senhora Vera Kleinübing.

O SOS Criança foi criado com o objetivo de atuar de forma emergencial na proteção e defesa de toda e qualquer criança ou adolescente da Grande Florianópolis, que estivesse em situação de risco pessoal e/ou social. Segundo Carvalho (1997), o Projeto tem a função de promover o atendimento adequado às crianças e adolescentes cujos direitos estejam sendo

ameaçados ou violados, conforme prevê o Estatuto, em seu artigo 98, tendo seu atendimento restrito ao que estabelece o inciso II:

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta.

Esse atendimento era prestado em plantão de 24 horas, e a partir da captação de denúncias referentes à violência doméstica contra crianças e adolescentes, que inicialmente eram feitas na sede do Projeto por instituições, familiares e comunidade, realizava-se o atendimento emergencial. Atualmente, os profissionais trabalham em plantões de 12 horas ou diariamente por 6 horas.

Em janeiro de 1992, através de uma parceria entre a Fundação Vida e a TELESC – Empresa de Telecomunicações do Estado de Santa Catarina – foi inaugurada no SOS Criança, uma Central Telefônica, na época, com o número de telefone 1407, para o recebimento das denúncias. Por meio deste telefone eram recebidas notificações do mais variados tipos: maus-tratos, abandono de crianças, conflitos familiares, crianças desaparecidas, uso de drogas entre crianças e adolescentes, entre outras.

Em setembro de 1993, a Fundação Vida repassou à Prefeitura Municipal de Florianópolis o prosseguimento das ações do SOS Criança, entre outros motivos, pelo fato de estar estabelecido nas diretrizes da política de atendimento, artigo 88 do Estatuto, a municipalização do atendimento.

A partir de então, foi assinado um Programa de Cooperação entre estado e município, que ficou em vigência até o ano de 1999, quando o município assumiu integralmente as ações do SOS Criança.

Também no ano de 1999, o Projeto SOS Criança, que inicialmente prestava atendimento a toda Grande Florianópolis, teve uma considerável diminuição no seu campo de atuação, atendendo desde então somente crianças e adolescentes residentes no município de Florianópolis.

Atualmente, na administração municipal – 2000 a 2004 – da Prefeita Ângela Regina Heinzen Amin Helou, o SOS Criança está inserido dentro da seguinte estrutura:

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Secretaria de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social

Gerência de Assistência Social / Divisão de Atenção e Proteção Especial

Programa Sentinela / Projeto SOS Criança

### **2.1.1 A implantação do Programa Sentinela no município de Florianópolis**

No ano de 2000, o Governo Federal, na administração do presidente Fernando Henrique Cardoso, lançou o PEVES – Programa de Erradicação da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil. Durante este governo houve grande movimentação de políticas em favor de crianças e adolescentes, como por exemplo, a criação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

No tocante ao PEVES, o Governo Federal colocou este Programa a disposição dos municípios, como sendo um conjunto de ações de assistência social, de natureza especializada, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes abusadas e/ou exploradas sexualmente e bem como de seus familiares. Entretanto, cada município teria autonomia suficiente para adequar da melhor forma o Programa a sua realidade local.

No caso do município de Florianópolis, onde já existiam alguns serviços voltados para essa camada da população, o Programa Sentinela surgiu em outubro do mesmo ano, como forma de articular e organizar os atendimentos até então realizados. Esse processo aconteceu da seguinte forma: como já existiam o Projeto SOS Criança - atendimento emergencial - e o Projeto MEL - prevenção da violência, ambos foram inseridos no PEVES.

Entretanto, ao longo do tempo, houve modificações no referido Programa. Uma delas diz respeito à própria nomenclatura do Programa, que ao estampar em seu local de atendimento o nome Programa de Erradicação da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil, causava constrangimento às crianças e adolescentes atendidos. Sendo assim, aconteceu uma substituição de nomenclatura no órgão, que passou a ser chamado de Programa Sentinela.

Outra mudança no Programa surgiu a partir da verificação de que as situações de violência doméstica identificadas tinham seu atendimento restrito ao emergencial, não existindo continuidade.

Em virtude desta falha no atendimento, foi criado ainda no ano de 2000, um novo Projeto para compor o Programa Sentinela, que prestaria às famílias um atendimento continuado em situações de violência e exploração sexual, e violência física severa, chamado de Projeto Acorde.

Em instância nacional, o Programa Sentinela possui aspectos bastante variados, pois cada município se adequou de acordo com as suas necessidades. Em alguns municípios não há Conselhos Tutelares<sup>2</sup>, em outros não há SOS Criança, há ainda aqueles em que não existe o Programa Sentinela, com a justificativa de não haver registros de casos de violência naquele determinado município.

---

<sup>2</sup> Lei nº 8069/90 – artigo 131: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

## 2.2 A DINÂMICA DE ATENDIMENTO DO PROJETO SOS CRIANÇA

Conforme mencionado anteriormente, o Projeto SOS Criança recebe denúncias através da Central de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 0800 643 1407. Além dessa forma de notificar, o denunciante tem a possibilidade de fazê-lo na própria sede do Projeto, ou nos demais órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, para que estes encaminhem ao SOS Criança.

Os tipos de situações atendidas sofreram modificações se comparadas ao início do atendimento no ano de 1991; hoje recebem atendimento pelo Projeto as seguintes modalidades de *violência contra crianças e adolescentes, no ambiente intrafamiliar*:

- Negligência familiar;
- Violência psicológica;
- Violência física;
- E violência sexual.

O ato de denunciar uma situação de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é de extrema importância, pois o atendimento dessa questão busca desnaturalizar a violência como forma de relação em sociedade, apresentando formas de superação dos conflitos familiares, como o diálogo e o respeito mútuo.

Após o registro da denúncia de violência doméstica, a mesma é encaminhada para a chefia de plantão que verificará a prioridade do atendimento, ação que precisa ser feita, pois como mencionado anteriormente, hoje o Projeto não dispõe de estrutura física e humana suficiente para prestar atendimento imediato a todas as situações recebidas.

As denúncias de negligência, violência psicológica, violência física são atendidas primeiramente por um educador social<sup>3</sup>. Este realizará uma visita domiciliar à família denunciada a fim de averiguar o teor denunciado. Em situações onde a criança ou adolescente apresentar lesões (machucados, hematomas) o educador realizará os procedimentos legais de Boletim de Ocorrência (B.O), bem como o Exame de Corpo Delito no Instituto Médico Legal (I.M.L). Após esse primeiro atendimento, o educador social elaborará um relatório do que foi constatado e comunicará a prioridade de continuidade do atendimento.

A continuidade deste atendimento será efetuada por uma assistente social, através de novas visitas domiciliares, contatos telefônicos com genitores, agressor, familiares, instituições e redes de apoio da comunidade, visitas institucionais (escolas, creches), abordagens na sede do *Projeto com a família e demais envolvidos no teor denunciado*.

No que diz respeito às denúncias de violência sexual, o primeiro atendimento será iniciado por uma assistente social que executará todo o atendimento, através dos instrumentos expostos acima.

Após a realização destes procedimentos, o assistente social elaborará o diagnóstico da situação denunciada, conhecido entre os técnicos como Relatório Situacional. Neste documento devem constar todos os relatos dos atendimentos prestados, sendo encerrado por um parecer social, que deve considerar os seguintes pontos:

- A comprovação ou não da situação de violência;
- Os elementos da dinâmica familiar que sustentam a violência;
- A existência ou não de risco à vítima;
- As conseqüências biopsicossociais à vítima;

---

<sup>3</sup> Educador Social é uma das funções existentes dentro do quadro da Prefeitura Municipal de Florianópolis, sendo requisito indispensável ter concluído o nível médio.

- Medidas adequadas para mudança do quadro de violência;
- E pontuar ações preventivas.

O Relatório Situacional será encaminhado para o Conselho Tutelar que realizará os encaminhamentos sugeridos e demais providências necessárias.

Cabe ressaltar um fator muito significativo na atual dinâmica do Projeto: o crescente aumento no número de denúncias recebidas, que atualmente atinge uma média de 4 denúncias diárias. Em contrapartida, as estruturas físicas e humanas do Projeto não acompanharam esse crescimento, o que vem provocando o aumento da demanda reprimida<sup>4</sup>.

Para que o leitor tenha maior clareza sobre as etapas do atendimento acima exposto, o Anexo A apresenta o fluxograma do Projeto SOS Criança.

### **2.3 O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NO PROJETO SOS CRIANÇA**

O número de assistentes sociais no Projeto, atravessa variações de acordo com o período político vigente, visto ser um órgão de proteção especial vinculado ao setor público.

No período de transição de um prefeito para outro, geralmente os profissionais que tem vínculo de contratados são dispensados, até que a nova administração municipal defina como será a contratação destes profissionais; sendo que nesse espaço de tempo o atendimento é prestado somente pelos profissionais que tem vínculo de efetivos, também chamados de concursados.

Outra variação ocorre quando a administração municipal está em seus últimos meses de governo. Esse é o momento vivido atualmente no Projeto SOS Criança. A Prefeitura aumentou o

---

<sup>4</sup> A demanda reprimida é considerada pelo Projeto como sendo o número de denúncias que não conseguem ter atendimento imediato, o que em outras instituições pode ser chamado de “lista de espera”.

número de profissionais contratadas – 4 novas assistentes sociais – para que a demanda reprimida receba maior atenção.

Atualmente o quadro de assistentes sociais conta com 14 assistentes sociais, além de 08 estagiárias do curso de Serviço Social.

Cada estagiária de Serviço Social desenvolve seu aprendizado sobre a prática profissional acompanhando uma assistente social de referência, nas situações que a mesma atende. Atualmente, o Projeto estipulou em 25 o número máximo de casos que cada profissional pode atender simultaneamente.

Outra função das estagiárias do SOS Criança é atender a Central de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 0800 643 1407 – onde as mesmas se revezam respeitando uma escala elaborada mensalmente.

Os 14 profissionais de Serviço Social se dividem no atendimento da seguinte forma:

- 08 atendem situações de negligência e de violência psicológica, física e sexual, tendo atendimento prioritário às denúncias de violência sexual;
- 06 atuam no atendimento das denúncias pendentes – demanda reprimida – de negligência e de violência psicológica e física.

A intervenção do assistente social tem como elemento fundamental e norteador do atendimento, o teor da denúncia recebida pelo SOS Criança. Nesse sentido, vale ressaltar a importância de tanto o denunciante como o técnico que recebe a notificação buscarem passar o teor com a maior riqueza de detalhes e informações, pois é a partir da avaliação do teor denunciado, que o profissional planeja seu roteiro de investigação, destacando quem são as pessoas importantes a serem abordadas e quem deve ser abordado primeiramente, dando preferência à vítima.

Durante o atendimento, o assistente social procura trabalhar a família nos seguintes aspectos:

- Informando sobre os riscos da violência para o desenvolvimento da criança e adolescente;
- Conscientizando os familiares sobre a importância de proporcionar um ambiente de proteção para seus filhos, resgatando vínculos familiares;
- E responsabilizando e orientando o agressor sobre suas atitudes.

Como se pode perceber, a denúncia é um elemento essencial para que se construa uma intervenção profissional especializada no fenômeno da violência intrafamiliar, com vistas a garantir a efetiva proteção da população infanto-juvenil, sujeitos de direito em condição peculiar de desenvolvimento.

No capítulo seguinte, serão aprofundados temas relevantes acerca do fenômeno da violência, com o intuito de proporcionar ao leitor os subsídios necessários para a compreensão sobre como a vítima é atingida de maneira profunda ao vivenciar tal situação, especificamente crianças e adolescentes, que sofrem prejuízos imensos em sua formação biopsicossocial.

Para o combate e a superação desse quadro, é indispensável abordar também que aparato jurídico fundamenta a proteção de crianças e adolescentes no Brasil, de que maneira foi construído e o papel da denúncia nesse processo de garantia de direitos.

### **3 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O DIREITO A PROTEÇÃO**

Neste capítulo pretende-se discutir as várias facetas da violência, considerando seus aspectos estruturais e conjunturais. A violência pode ser expressa em diferentes contextos sociais, como na família, nas instituições e no meio urbano.

As discussões de alguns temas parecem lugar comum devido à frequência com que são expostos na mídia. Apesar disso, a solução dos mesmos tem sido inversamente proporcional à frequência com que são divulgados. Solucionar a violência que hoje se abate sobre as cidades, é tarefa das mais árduas. Não se resolve nenhum problema sem que antes o mesmo seja adequadamente desvelado.

De acordo com Flores (1982), quando repetimos críticas genéricas a respeito da violência, estamos apenas ajudando a banalização de seu uso e de suas práticas, visto que a naturalização, a maneira de considerar essencialista, evita a pesquisa de campos provocantes.

Os registros noticiados pela imprensa, ainda que estejam aumentando atualmente, não abordam a questão causal da violência; pelo contrário, só apresentam medidas paliativas com o intuito de coibir tais manifestações, o que acaba contribuindo para a manutenção do fenômeno.

As práticas violentas surgem no interior das famílias, seja fisicamente, ou mediante formas sutis, que se realizam por meio de modelos sociais instituídos e legitimados pela cultura e grupo social.

É imprescindível a participação do Estado e sociedade civil organizada para formulação e execução de políticas sociais capazes de combater a violência, que é apenas uma das facetas da questão social brasileira.

Também neste capítulo será apresentado um histórico sobre as realizações jurídicas mais importantes até hoje para área da infância e juventude, destacando a maneira como a sociedade tratava essa camada da população; por fim, serão expostos alguns aspectos sobre um mecanismo de defesa da criança e adolescente vítimas de violência doméstica: a denúncia

### 3.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA

Conforme Flores (1982, p.7), há palavras que pelo uso tornado corrente, parecem dispensar definições. Seriam consensuais; todos saberiam do que estão falando à simples leitura ou enunciação. Este caráter consensual tem um efeito duplo: ora reforça a palavra pelo efeito de unanimidade e obviedade que lhe confere, ora a enfraquece porque lenta e silenciosamente retira da palavra a possibilidade de ser vivificada pela verificação de suas relações com as coisas às quais se referiria.

A questão da violência parece ser um destes casos, porquanto tem sido tratada como um problema que deve ser evitado e controlado desde a antiguidade. A definição do que é violência assume diferentes conteúdos que variam de acordo com cada cultura. Entretanto, apesar das divergências certos aspectos são percebidos como comuns.

De acordo com Chauí (1995) a violência é concebida como o uso da força e do constrangimento, com a intenção de obrigar alguém a agir de modo contrário à sua natureza.

Segundo Ferreira (1975, p.1476), existem algumas definições sobre o ser “violento”:

- O que é contrário ao direito e à justiça;
- O que usa da força, da coação, para provocar constrangimento físico ou moral;
- Que age com ímpeto; que se exerce pelo uso da força bruta.

Ainda conforme Chauí (1999, p.3), a violência:

É um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e temor. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos e inertes ou passivos.

Segundo Velho (2000), a violência, em suas diversas formas, foi variável fundamental na constituição da sociedade brasileira, presente desde a época da colonização. Os europeus que ocuparam o que é hoje o território brasileiro, o fizeram mediante o extermínio de centenas de culturas indígenas, através do confronto direto em combate, ou das doenças trazidas pelos brancos, ou da escravidão e até mesmo da desorganização de sua vida social; assim grande parte da população indígena foi dizimada.

De acordo com o autor, a dominação violenta, física e simbólica do regime escravagista atingiu os indígenas, e principalmente a mão-de-obra africana. Por quatro séculos, os negros africanos foram objetos do tráfico. Dessa forma, milhões de indivíduos, provindos de diferentes regiões e culturas africanas, foram trazidos para o território brasileiro, dentro de um sistema rígido e desumano de escravidão.

Dessa forma, as diferentes culturas indígenas e africanas foram fortemente violentadas e fragmentadas com o processo de colonização, e participaram intensamente da formação da sociedade nacional.

Segundo Freyre (1933) e Holanda (1958), outros europeus que não os colonizadores, se incorporaram, de diferentes formas, a sociedade brasileira. Foram espanhóis, italianos, alemães, japoneses, entre diversos outros grupos étnicos. A incorporação dessas minorias também foi repleta de episódios de arbitrariedade e violência, com situações de exploração e discriminação.

Assim, a colonização mercantilista, o imperialismo, o coronelismo, o regime das oligarquias antes e depois da independência, tudo isso somado a um Estado marcado pelo

autoritarismo burocrático, contribuiu decisivamente para a vertente de violência que atravessa a história do país.

Santos (1995) destaca a interferência no mundo atual dos conflitos relacionais que agregam às relações de dominação. A violência nesta perspectiva poderia ainda ser explicada, como “um ato de excesso, qualitativamente distinto, que se verifica no exercício de cada relação de poder presente nas relações sociais de produção social”.

Dentro desse contexto, é possível identificar três dimensões da violência:

- Dimensões Econômicas e Sociais – formas de violência que se manifestam e se expressam no plano material e da reprodução do homem;
- Dimensões Simbólicas - formas de violência que se expressam no plano do psíquico, da subjetividade, dos afetos, das idéias, dos valores, das relações interpessoais e sociais;
- Dimensões Corporais - formas de violência que se manifestam no plano físico (agressões físicas, estupro, abuso sexual, falta de respeito, sexualidade precoce).

De acordo com Koller (1998, p.33), existem três maneiras de desempenhar papéis em atos violentos: como vítima, como ator ou como testemunha. Explica que:

*A vítima é, em geral, claramente identificável, no entanto, as testemunhas e os autores também são pessoas envolvidas no ato violento. No caso da vítima, os resultados de abuso sexual, abuso físico, abuso psicológico, negligência, exploração sexual e exploração do trabalho, são bastante evidentes. A testemunha terá seu envolvimento ao presenciar a violência [...]. O autor expressa sua violência pela transgressão de normas de convivência na sociedade, ou pelo rompimento com uma regra moral que protege o patrimônio e a vida. O autor da infração decide pelo outro, utilizando mecanismos de controle, carregados de hostilidade e agressividade, garantindo, assim, sua posição de poder. Estes atos expressam-se, principalmente, por persuasão, perseguição, ameaça e punição e, em geral, atribuem ao violador uma condição de marginalidade.*

A partir da discussão acima exposta pode-se levantar muitos grupos sociais que sofrem com a violência: negros, índios, minorias étnicas, mulheres, idosos, crianças e adolescentes,

homossexuais, moradores de rua, trabalhadores das mais diversas áreas. Dessa forma, a violência, enquanto construção histórica consolidada no convívio social resulta em relações sociais permeadas pelo abuso de poder.

O presente trabalho tem foco específico na questão da violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes no ambiente intrafamiliar. Sendo assim, nos itens que darão seguimento a este capítulo, serão aprofundados aspectos relevantes desta temática.

### **3.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: QUESTÕES CONCEITUAIS**

Segundo Azevedo e Guerra (2004), buscar uma definição a respeito da questão da violência doméstica contra crianças e adolescentes é uma atividade conturbada, em virtude do grande número de nomenclaturas empregadas, entre elas:

- Abuso;
- Castigo;
- Disciplina;
- Maus tratos;
- Violência;
- Violência doméstica;
- Vitimização;
- Vitimização doméstica.

Segundo as autoras, os termos violência e violência doméstica são os que melhor definem o fenômeno, visto que a violência expressa imediatamente uma relação assimétrica (hierárquica) de poder com fins de dominação, exploração e opressão.

A partir desta definição, Azevedo e Guerra (2004, p. 12) definem a violência doméstica contra crianças e adolescentes como:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Isto significa que, independente da cultura e sociedade em que se insira, a infância tem que ser reconhecida como um valor universal, a partir de uma construção de cultura da infância, sendo manifestada entre outras formas, através da infância cidadã.

Azevedo e Guerra (2004, p.19-20), apresentam o modelo multicausal (Anexo B), como modelo explicativo para o fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes. Esse modelo está consolidado no pressuposto de que o abuso-vitimização físico, sexual, psicológico e a negligência decorrem da interação entre *vários grupos de fatores psicológicos, sócio-econômicos e culturais* do pai, mãe e filho. Diz respeito a um modelo interativo, que traz implicitamente a hipótese histórico crítica de (re)produção do fenômeno. Este padrão reflete, de um lado nas experiências de socialização e, mais raramente, nas características patológicas dos pais, bem como sua posição de classe e sua visão de mundo.

### 3.3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes sempre foi considerada um tabu<sup>5</sup>, ninguém falava dela ou admitia ter presenciado tal situação. Na sociedade contemporânea ainda aparece como fenômeno de pouca visibilidade; isto porque, as formas sutis de violência instituídas nas práticas de educação de filhos e legitimadas pelos grupos sociais e culturais impedem muitas vezes o seu registro e reconhecimento por parte da sociedade civil.

A família é compreendida como um grupo que goza de independência e autonomia para instituir no contexto das relações familiares regras, modelos e papéis sociais, sustentados pelas categorias de autoridade e afeto e as hierarquias de idade e sexo, dificultando os questionamentos acerca da violência praticada contra crianças e adolescentes.

Entretanto, embora muitas pessoas não percebam, a violência doméstica geralmente é o primeiro tipo de violência que o indivíduo presencia, visto que acontece no lar, o primeiro espaço de convivência em sociedade.

De acordo com Cabette e Chicarino (1998, p.12), a violência intrafamiliar revela um caráter perturbador; isto porque o abuso de poder ocorre, nesse caso, no ambiente que tem por fundamento a proteção integral dos interesses da criança, ou seja, no ambiente familiar.

Segundo Schreiber (2001), a violência doméstica contra crianças e adolescentes é um fenômeno transgeracional, de uma geração para outra, um fenômeno democrático porque perpassa todas as classes sociais, isto é, não é um fenômeno ligado ao estrato social da pobreza como muitas vezes se faz crer.

A dificuldade em identificar o fenômeno é fundamentada em uma série de mitos estabelecida e legitimada pela sociedade ao longo de sua evolução histórica, destinados a tornar

---

<sup>5</sup> Tabu é tudo aquilo que é convencionalmente evitado ou proibido, especialmente por motivos religiosos ou morais.

indiscutível a autoridade dos pais sobre os filhos e a obediência dos filhos perante os pais, passando a imagem da família perfeita, harmoniosa e isenta de conflitos.

A família, conforme Grossman (1992, p.52), deve servir para dar apoio ao ser humano em sua atividade cotidiana, pois é nela que a criança desenvolve seu processo de socialização e se prepara para assumir a sua cidadania.

A violência doméstica causa danos físicos, psicológicos e emocionais de conseqüências extremamente relevantes para o indivíduo e para a sociedade.

A seguir, serão explicitados outros mitos da violência doméstica, retirados do Projeto Centro Nacional de Formação Comunitária<sup>6</sup> e do Laboratório de Estudos da Criança<sup>7</sup> – LACRI:

I. “A família é o local mais seguro que existe. O perigo mora na rua”.

A verdade: De acordo com o CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância – a violência contra crianças e adolescentes se dá, na maioria dos casos, dentro de casa.

II. “Crianças costumam fantasiar sobre abusos sexuais que nunca aconteceram”.

A verdade: As crianças, em especial na primeira infância, não costumam fantasiar sobre abusos sexuais, embora haja uma tendência, por parte dos adultos, de creditar tais denúncias das crianças à imaginação fértil delas. É preciso estudar com atenção tais denúncias e investiga-las, uma vez que a criança, por sua própria condição, não tem meios de se proteger de abusos desta natureza.

III. “Violência doméstica é coisa de pobre, de país subdesenvolvido”.

A verdade: A violência doméstica ocorre em todas as classes sociais – rica, média, pobre – e é um problema mundial. Nos países da Europa, a violência familiar e conjugal afeta anualmente cerca de 4 milhões de mulheres<sup>8</sup>.

IV. “A criança precisa de limites, e uma boa palmada é fundamental para estabelecer estes limites”.

A verdade: Impor limites não significa infligir castigos físicos a crianças e adolescentes. Os limites são conseguidos naturalmente, através do diálogo e afetividade. Utilizar castigos físicos demonstra, antes de qualquer coisa, falta de competência e de argumentação dos adultos no trato das crianças. O diálogo

<sup>6</sup> WESTPHAL, Regene Brito. *Pode ser diferente: caderno sobre violência e discriminação*. Rio de Janeiro: CENAFOCO & SPCV, 2002. p. 60-61.

<sup>7</sup> AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo. *Infância e violência doméstica: guia prático para compreender o fenômeno*. São Paulo: USP/LACRI, 2004. v. 1, p. 36-37.

<sup>8</sup> Dado extraído do Caderno Especial, publicado pelo jornal O Estado de S. Paulo, em 03/09/95.

pode ser considerado, à primeira vista, o caminho mais difícil, mas com certeza é o mais eficaz quando falamos de limites.

V. “A maioria das crianças e adolescentes esquecerá a vitimização, desde que os adultos não lhes lembrem”.

A verdade: Crianças e adolescentes não costumam esquecer. Elas podem tentar ocultar seu sofrimento, sua confusão e seu ódio porque acreditam que os adultos não querem ouvir falar disso. Elas podem interpretar o silêncio do adulto como censura e raiva. É muito importante que a vítima, o agressor e o pai (mãe) não-agressor recebam tratamento terapêutico especializado.

VI. “Os agressores são homens velhos, violentos, alcoólatras e desempregados. São sexualmente depravados, homossexuais, retardados ou loucos”.

A verdade: Geralmente, os agressores parecem normais, sob vários aspectos. Os crimes sexuais têm sido cometidos em todos os níveis sócio-econômicos e em todos os grupos raciais, religiosos e étnicos. Crianças são vitimizadas no campo e na cidade. A maioria dos agressores sexuais são homens heterossexuais e têm acesso a relações sexuais com adultos.

VII. “A vitimização sexual é rara”.

A verdade: Pesquisas recentes indicam que 1 em 3 a 4 meninas, e 1 em 6 a 10 meninos serão vítimas de abuso sexual até a idade de 18 anos.

Adiante, serão apresentadas as formas de violência doméstica, explicando de maneira geral as conseqüências que estas atitudes podem gerar em crianças e adolescentes.

### **3.3.1 Tipos de violência doméstica e suas conseqüências**

As principais formas de violência doméstica contra a criança e o adolescente, são: a violência física, a violência psicológica, a violência sexual e a negligência. Estas podem ser manifestadas de diversas formas, como por exemplo: o castigo físico, a humilhação, o tratamento por insultos, a omissão, o abuso sexual; que trarão graves prejuízos, como a perda de auto-estima, influenciando negativamente o ser humano em condição peculiar de desenvolvimento.

### 3.3.1.1 *Violência física*

Segundo Gelles (1979, apud AZEVEDO & GUERRA, 2004, p.11) essa forma de violência é caracterizada como:

Um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico à outra pessoa. O dano físico pode ir desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até o assassinato. A motivação para este ato pode ir desde uma preocupação com a segurança da criança [...] até uma hostilidade tão intensa que a morte da criança é desejada.

Algumas formas de agressão perpetradas contra a criança foram estudadas cientificamente, e recebem nomes especiais. Um exemplo é a síndrome do bebê sacudido – shaken baby síndrome – que ocasiona uma lesão abusiva na cabeça. Ocorre quando a criança é sacudida com raiva em reação ao choro ininterrupto ou comportamento irritável do bebê. Acontece principalmente com crianças menores de 6 meses de idade.

De acordo com Pires (1998, p.66), essa síndrome “provoca o ‘efeito chicote’, através dos movimentos desconformes entre o crânio e o cérebro, rompendo veias e causando lesões neurológicas graves, podendo inclusive, causar a morte”.

### 3.3.1.2 *Violência psicológica*

Segundo Neumann (2000, p.3), coordenador do CRAMI - Centro de Atenção aos Maus-tratos da Infância, este tipo de violência é caracterizada como o “conjunto de atitudes, palavras e ações dirigidas para envergonhar, censurar e pressionar a criança de forma permanente. Ameaças, humilhações, gritos, injúrias, privação de amor, rejeição, etc”.

Esta forma de violência é de difícil diagnóstico em virtude de não deixar sinais visíveis. A violência psicológica, segundo Pires (1998), se divide em abuso psicológico e abuso

emocional. O primeiro diz respeito à exposição constante da criança e adolescente a situações de humilhação e constrangimento, através de agressões verbais, ameaças, cobranças e punições exageradas, provocando sentimentos de rejeição e desvalia na vítima. Já o abuso emocional, diz respeito à incapacidade dos pais ou responsáveis de transmitir afeto e segurança às crianças.

### *3.3.1.3 Violência sexual*

Segundo Azevedo e Guerra (2004, p.8):

Entendemos todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

A maioria dos abusos sexuais são incestuosos, evidenciando a proximidade entre abusador e vítima. Conforme Azevedo e Guerra (1997), a prática do incesto consiste em uma coação exercida por um adulto ligado a criança ou adolescente por laços de parentesco, afinidade ou responsabilidade, com o intuito de leva-los a participar de práticas eróticas.

Cabe salientar, de acordo com estudo do LACRI, que mais de um terço das denúncias de criança e adolescente vítima de violência sexual, dizem respeito a crianças menores de 5 anos de idade.

### *3.3.1.4 Negligência*

Segundo a ABRAPIA (2003) – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência, este tipo de violência é manifestado por todo ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para seu

desenvolvimento, como a privação de medicamentos, alimentos, ausência de proteção contra a inclemência do meio (frio, calor), etc.

De acordo com Morago (2000, apud SCHREIBER, 2001, p.97), em estudo realizado na cidade de Madrid, a negligência é apontada como sendo o tipo de violência que mais afeta as crianças vitimizadas, pois, segundo o autor, está associada as demais formas de violência doméstica. Este estudo revela que 79,1% das crianças que sofrem de algum tipo de violência intrafamiliar também são alvo da negligência perpetrada pelos pais ou responsável.

No tocante as conseqüências da violência doméstica, de modo geral, as crianças e adolescentes vítimas, tendem a reproduzir as atitudes violentas vivenciadas quando formarem suas próprias famílias, resultando em relações familiares, sociais e profissionais conturbadas, que nada mais serão do que o reflexo das experiências de socialização que tiveram enquanto sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento.

No âmbito psicológico, a vítima pode desenvolver sentimentos altamente nocivos como a depressão, o desejo de suicídio, a baixa auto-estima, o retraimento, o medo, a raiva, a culpa, a incapacidade de confiar nas pessoas, entre outras, além da promiscuidade, no caso específico de vítimas de violência sexual.

### **3.4 OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NUMA PERSPECTIVA HISTÓRICA**

Para entender o processo de construção jurídica relativa a área da infância e juventude na contemporaneidade, é indispensável compreender de que forma estas crianças e adolescentes eram vistos pela sociedade desde a antiguidade.

Segundo Áries (1981), é preciso aceitar que a infância, tal qual é entendida hoje, resulta inexistente antes do século XVI. Obviamente, isto não significa negar a existência biológica destes indivíduos. Entretanto, significa reconhecer que antes do século XVI, a consciência social não admitia a existência autônoma da infância como uma categoria diferenciada do gênero humano. Dessa forma, assim que passava o período estrito de dependência física da mãe, esses indivíduos se incorporavam plenamente ao mundo dos adultos, sendo como categoriza o próprio autor, adultos em miniatura.

Dentro desse contexto, fica mais fácil compreender que se as crianças não tinham sua condição de sujeitos em condição especial de desenvolvimento reconhecida, era esperado que tivessem o mesmo tratamento que os adultos da época. É dessa maneira que se percebem as primeiras legislações voltadas para essa categoria. No Brasil, a primeira lei foi regulamentada no século XX, porém ainda era reflexo de um pensamento limitado, onde as crianças recebiam assistência não por sua condição humana especial, mas sim como pessoas em condição econômicas e sociais desfavoráveis, e que precisavam de amparo, ou por estarem apresentando algum conflito com a sociedade.

Segundo a CESPI<sup>9</sup> – Coordenação de Estudos e Pesquisas sobre a Infância, após a independência do Brasil, o cenário jurídico estava voltado para a reformulação da legislação penal (Código Criminal de 1830). Os artigos referentes aos menores de idade procuravam regulamentar a questão da responsabilidade penal. Neste período era dominante a preocupação fundamentada na ideologia cristã de amparar a criança órfã e desvalida, recolhendo-a em instituições destinadas à sua criação, mantidas pela Igreja Católica, com subsídio do governo.

---

<sup>9</sup> UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA. Coordenação de Estudos e Pesquisas sobre a Infância. *História da legislação relativa à infância no Brasil*. principais marcos históricos: rastreando as primeiras leis. Disponível em: <<http://www.usu.br/cespi/marcelegi.htm>>. Acesso em 03 out. 2004.

Na segunda metade do século XIX, surgia um interesse crescente em relação à criança, em relação aos cuidados ministrados pela família, preocupação decorrente da medicina higienista. De acordo com a CESPI, é nesse contexto que a intervenção jurídica ganhou força na passagem do século, com a intenção de reprimir a delinquência, conforme as leis penais da época.

Na passagem do século XIX para o XX, período de grandes transformações políticas e sociais, a esfera jurídica tornou-se líder na formulação do problema do menor<sup>10</sup> e na busca de soluções para o mesmo, evidenciando um novo ciclo da trajetória da legislação brasileira relativa à infância.

Segundo Rizzini (1995), as duas primeiras décadas do século XX foram marcadas pelo intenso debate em torno da assistência e da proteção relativas aos menores, estabelecendo uma forte aliança entre Justiça e Assistência. Esse período foi um dos mais profícuos em termos do número de leis produzidas, onde era defendida a criação de uma legislação específica para os menores, sob a tutela do Estado, conforme ocorria em outros países da Europa e nos Estados Unidos.

De acordo com a autora, 1906 a 1927, diversos projetos de lei foram debatidos, com o objetivo de se regulamentar a proteção e a assistência à infância. Medidas de prevenção, proteção e assistência eram criadas, visando à criança abandonada física ou moralmente e o delinquente.

Sendo assim, em 1927 foi aprovado o Decreto 17.943-A, mais conhecido por Código de Menores, que consolidou as "Leis de Assistência e Proteção aos Menores", marcando o início de um domínio explícito da ação jurídica sobre a infância, onde o Juiz de Menores tinha pleno poder de decisão sobre a criança e a família.

---

<sup>10</sup> O conceito de criança e adolescente não existia nesta época; estes eram chamados de "menores". Esta terminologia, considerada pejorativa por caracterizar uma condição de inferioridade, só deixou de ser utilizada em 1990, com a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Nesse contexto, a sociedade apresentava-se com uma postura ambivalente: horas achava que era necessário primar por sua própria defesa, horas notava a necessidade de amparar a infância. Este comportamento era compreensível, afinal o mundo atravessava um momento de transição, que anteriormente não considerava a infância e que agora começava a entender que a criança precisava de atenção especial.

Conforme a CESPI, no período de governo do presidente Getúlio Vargas, houve um projeto de reformulação do papel do Estado; este repercutiu na legislação para a infância, pois se considerava que a situação de carência da criança era reflexo do quadro social de pobreza da população. Sendo assim, a família do trabalhador passou a constituir o foco da ação assistencial do Estado.

Na década de 40, após a promulgação do Código Penal de 1940, iniciou-se uma discussão sobre a necessidade urgente de revisão do Código de Menores de 1927, alegando que o Código deveria ter um caráter social, e não ser exclusivamente jurídico.

Esse contexto era decorrente de um processo de intensas manifestações mundiais referentes à infância, e no Brasil as discussões perduraram por mais de três décadas.

De acordo com Rangel e Cristo<sup>11</sup>, mundialmente, considera-se a Revolução Francesa (1789) a mola propulsora para o surgimento de uma preocupação com o campo social, trazendo a tona os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade.

Contudo, as conquistas sociais demoraram longo tempo para se concretizarem. Uma delas ocorreu somente em 1948, quando a ONU - Organização das Nações Unidas, fundamentada nos ideais da Revolução Francesa, elabora a Declaração Universal dos Direitos do Homem,

---

<sup>11</sup> RANGEL, Patrícia Calmon; CRISTO, Keley Kristiane Vago. *Os direitos da criança e do adolescente, a lei de aprendizagem e o terceiro setor*. Disponível em: <<http://www.prl17.mpt.gov.br>>. Acesso em: 05 out. 2004.

trazendo pela primeira vez a concepção dos direitos humanos, como sendo um conjunto de direitos inerentes à dignidade e personalidade da pessoa humana.

Segundo as autoras, esse conjunto de princípios e valores morais se constituíram em fontes de inspiração para a elaboração de vários tratados internacionais. Na área da infância e juventude, serviram de base para que em 1959, a ONU formulasse a Declaração Universal dos Direitos da Criança, como princípio norteador de todas as ações voltadas para a infância, baseada na doutrina de proteção integral da criança. Conforme o 2º princípio desta Declaração:

A criança gozará proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição de leis visando este objetivo levar-se-ão em conta sobretudo, os melhores interesses da criança.

O movimento mundial que levou à elaboração da Declaração Universal dos Direitos da Criança, veio a corroborar para uma reforma que garantisse o respeito aos direitos da criança.

Entretanto, no Brasil, o atribulado cenário político da época não reuniu condições para a concretização da almejada revisão legislativa. Os anos 60, com a instituição de uma política de segurança nacional, instaurada pelos militares a partir do Golpe de 64, interrompeu o caminhar dos debates.

Conforme a CESPI, no final da década de 60, ganharam espaço novas tentativas de revisão do Código de 1927, no entanto, não obtiveram êxito, pois a época era de intensa repressão, repercutindo na legislação sob variadas formas de controle social e cerceamento dos passos dos menores, ou seja, o ressurgimento de velhas propostas que aparentemente haviam sido superadas.

Na década de 70 as discussões para reformulação do Código de 1927 continuavam, destacando duas posições divergentes: de um lado, liderada pela Associação de Juizes de Menores do Rio Janeiro, a posição de oficialização de um Direito Menorista, mantendo a lógica

vigente; e de outro, encabeçada pelo Ministério Público de São Paulo, uma posição que primava pela garantia dos direitos dos menores.

Em 1979, o país promulga a Lei 6.697/79, que institui o Novo Código de Menores, introduzindo o conceito de "menor em situação irregular", onde prevaleceram os ideais da Associação de Juízes de Menores do Rio de Janeiro, deixando de trazer os avanços positivos que vinham ocorrendo em nível internacional.

No entanto, foi bastante curta a duração do Código de Menores de 1979. De acordo com a CESPI, os anos 80 foram um período de rejeição as práticas repressivas e de valorização da democracia, o que possibilitou a mais significativa reformulação da história da legislação para a infância. Os movimentos sociais em defesa dos direitos da criança e do adolescente sem precedentes no país impulsionaram uma série de debates e demonstrações públicas que rejeitavam o Código vigente.

O Brasil estava tomado por ideais de democracia, tanto que em 1988, aconteceu a proclamação de uma nova Constituição Brasileira, conhecida por Constituição Cidadã.

Conforme Rangel e Cristo, nesse período discutia-se a nível mundial a ampliação e consolidação dos direitos da criança a cuidados e assistência especiais. Dessa forma, os países participantes da ONU, reunidos em 20 de novembro de 1989, assinaram a Convenção sobre os Direitos da Criança, como forma de regulamentar mundialmente normas que assegurassem a proteção da criança, consolidando os estudos e avanços na área da infância e juventude durante todo o século XX.

Estes últimos acontecimentos históricos foram à mola propulsora para que, no ano de 1990, fosse consolidada uma nova legislação para a infância no Brasil, conhecida por Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, que permanece em vigência até os dias atuais. Segundo a

CESPI, a promulgação do Estatuto aconteceu no bojo de um processo de abertura política, onde o povo brasileiro respirava ares concentrados de valores democráticos.

A atual legislação preconiza a condição de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direito, em condição peculiar de desenvolvimento. Dessa forma, contempla a garantia ampla de direitos pessoais e sociais, com um redirecionamento das atribuições do Estado e do papel da família e da sociedade, como se vê claramente no artigo 227 da constituição Federal de 1988, que no Estatuto corresponde aos artigos 4º e 5º:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...]

O processo de construção da infância, supracitado de forma resumida e levando em consideração os momentos políticos do país, deixa evidente que o século XX apresentou grandes evoluções no tocante aos direitos humanos de maneira ampla, e no caso específico das crianças e dos adolescentes.

No Brasil, esse avanço ainda é recente, legislações consideradas inovadoras e cidadãs, como a Constituição Federal e o Estatuto, não completaram sequer duas décadas. Sabe-se que o processo de construção social é lento, pois implica em mudança de valores e posturas de uma sociedade.

O seguinte item aborda uma inovação construída e regulamentada com o Estatuto, buscando garantir o princípio de proteção integral que esta lei defende.

### 3.5 A DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Tratar a questão da denúncia antes do Estatuto é algo complicado, à medida que pouco se conhece sobre como era realizada a proteção de crianças e adolescentes, vítimas de violência doméstica, anteriormente a esta legislação; isto porque os Códigos de 1927 e 1979, não atuavam na perspectiva de proteção integral, deixando essa lacuna em aberto. Ademais, são poucas as bibliografias que discorrem sobre a temática da denúncia.

Segundo Ferreira (1975, p.435), o ato de denunciar assume inúmeros significados:

- Dar a conhecer, revelar, divulgar (ex. denunciar uma trama);
- Dar a perceber, evidenciar (ex. sua fisionomia denunciava medo);
- Delatar como autor de um crime, fazer denúncia (ex. denunciou à justiça o conspirador);
- Tornar-se perceptível ou visível (ex. denunciavam-se na escura mata o movimento do animal);
- Confessar-se culpado, delatar-se (ex. o criminoso denunciou-se).

No caso da denúncia de violência doméstica contra crianças e adolescentes, fica o questionamento: por que denunciar? Porque a denúncia funciona como mecanismo de defesa dos direitos dessa população, uma vez que a partir dela inicia-se um processo de desconstrução da situação de violência, com o objetivo de interromper o ciclo de violência que prejudica o desenvolvimento sadio e harmonioso da criança ou adolescente.

Os artigos 4º e 5º do Estatuto, que já foram contemplados através do artigo 227 da Constituição Federal supracitado, estabelecem como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar uma gama de direitos sociais e pessoais às crianças e adolescentes.

Uma forma de realizar essa proteção, no tocante a violência doméstica, é mediante a realização de uma denúncia aos órgãos responsáveis por esse atendimento, o que pode ser constatado através dos seguintes artigos do Estatuto:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Para algumas pessoas o Estatuto estabelece a obrigação de denunciar uma situação de violação de direitos, como é o caso dos profissionais das áreas de saúde e educação, bem como dos responsáveis por tais estabelecimentos. A não efetivação de tal notificação implica em pena, conforme previsto no artigo 245 desta lei:

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:  
Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

No caso do município de Florianópolis, o órgão responsável pelo recebimento de situações onde crianças e adolescentes são vítimas de violência no ambiente intrafamiliar é o Projeto SOS Criança. Para facilitar o acesso a este serviço de proteção, existe uma Central Telefônica para a efetivação da denúncia, como já mencionado anteriormente, com o número de telefone 0800 643 1407. Entretanto, o denunciante tem outras formas de comunicar o SOS Criança sobre tal situação, seja comparecendo pessoalmente no Projeto, ou procurando o Conselho Tutelar, para que repasse as informações.

No que diz respeito à origem das denúncias é imprescindível informar que o SOS Criança recebe denúncias anônimas, onde fica a critério do denunciante se identificar. Entretanto, mesmo que este se identifique, o Projeto mantém sua identidade sob sigilo.

Apesar da garantia de anonimato e do sigilo, é possível elencar alguns dos motivos que atuam como dificultadores no processo de efetivação da denúncia:

- A resistência psicológica ou emocional: muitas pessoas ao presenciarem ou desconfiarem alguma situação de violência doméstica contra crianças e adolescentes, mostram-se inconscientemente resistentes em denunciar, pelo fato de também terem sofrido a mesma forma de violência;
- A falta de informação e percepção: muitas pessoas não conseguem perceber os sinais físicos ou psicológicos em crianças vitimizadas, ou então não sabem quais os meios legais de tratar essa questão;
- Medo: muitas pessoas sentem insegurança de denunciar, com medo de sofrerem represálias do agressor.
- A naturalização da violência: muitas pessoas acreditam que a criança precisa ser “adestrada”, não considerando seus desejos e excluindo a possibilidade de crianças e adolescentes se desenvolverem sadiamente.
- A falta de crédito nos órgãos de proteção: muitas pessoas não acreditam num atendimento adequado dos Programas que atendem essa questão, seja por carências de ordem financeira, humana ou material.

Segundo Schmickler, Rech e Gomes (2003, p.77):

O “pacto do silêncio” colaborador da continuidade e do agravamento da violência, coloca a infância em risco podendo levar a casos fatais. A “cifra oculta”, ou seja, o grande número de casos não notificados, mascara a dimensão do fenômeno [...]. A extensão submersa do grande iceberg da subnotificação é.

nestes casos, ainda maior, dificultando a desconstrução do mito de que a família é sempre um lugar seguro para uma criança crescer.

Diante dos argumentos expostos acima, verifica-se a importância de uma conscientização, para toda a população, de que a denúncia é um instrumento importante para garantia de direitos da população infanto-juvenil; é necessário desmistificar a idéia de que denunciar é estar interferindo na vida alheia, uma vez que o Estatuto declara que a sociedade deve participar da proteção de crianças e adolescentes.

O quarto capítulo tem o propósito de apresentar ao leitor o perfil das pessoas que efetivam denúncias, e buscar uma reflexão junto aos profissionais sobre a necessidade de criar formas de conscientização da população para a denúncia como instrumento de cidadania.

#### **4 O PERFIL DO DENUNCIANTE DO PROJETO SOS CRIANÇA FLORIANÓPOLIS: A DENÚNCIA COMO INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

A partir deste capítulo, busca-se apresentar os dados encontrados com a realização da pesquisa no Projeto SOS Criança. Para isso, primeiramente serão explicitados seus objetivos:

**Objetivo Geral:** Traçar o perfil do denunciante do Projeto SOS Criança; verificar a partir deste a sua conscientização a respeito desta ser um ato de cidadania e, posteriormente, pesquisar junto aos profissionais de Serviço Social de que forma colaborar no processo de conscientização da denúncia como instrumento de cidadania e garantia de direitos.

**Objetivos Específicos:**

- Trazer a conhecimento da comunidade acadêmica questões relevantes sobre a denúncia e suas especificidades;
- Despertar nos profissionais de Serviço Social a importância do compromisso ético com a ampliação e consolidação da cidadania;
- Refletir acerca da denúncia como instrumento de garantia de direitos conquistados democraticamente;
- Identificar o perfil do denunciante que procura o Projeto SOS Criança;
- Propor formas de legitimação da denúncia como instrumento de cidadania para a sociedade civil;
- Verificar de que forma os profissionais de Serviço Social inseridos neste processo podem contribuir para a conscientização do denunciante.

O presente capítulo também irá desenvolver aspectos pertinentes ao elemento cidadania, a fim de consolidar a importância do profissional de Serviço Social atuar no processo de efetivação de direitos e ampliação da cidadania.

De acordo com Gil (1999), uma pesquisa social permite a obtenção de novos conhecimentos no campo da realidade social. Analisando esta frase no tocante a denúncia, verifica-se sua aplicabilidade, pois esta é uma questão pouco conhecida pela sociedade de modo geral, e com este trabalho pretende-se dar maior visibilidade à temática estudada.

A seguir, serão apresentados dados mais detalhados sobre a organização da pesquisa, bem como mostrados os dados e análises retirados deste processo de trabalho.

#### **4.1 METODOLOGIA DA PESQUISA**

A presente pesquisa foi construída em dois momentos: o primeiro efetivou-se a partir da análise documental quantitativa dos arquivos do Projeto SOS Criança de Florianópolis. Segundo Gil (1999, p.160), as fontes de papel podem proporcionar ao pesquisador dados suficientemente ricos para uma pesquisa social. Além disto, as fontes documentais tem uma série de vantagens ao serem utilizadas, entre as quais destaca-se:

- Possibilidade de investigação dos processos de mudança social e cultural: as sociedades vivem em constante processo de mudança, e os documentos são uma rica fonte para verificação destas transformações estruturais, de atitudes e valores;
- Favorecer a obtenção de dados sem o constrangimento dos sujeitos: este aspecto é extremamente relevante na pesquisa que foi realizada, visto as dificuldades existentes para um contato direto com os denunciantes.

O segundo momento consistiu na aplicação de um questionário (Anexo C) com questões abertas com os profissionais de Serviço Social do Projeto SOS Criança, que foram analisados de forma qualitativa. Segundo Minayo (2003, p. 21-22):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Segundo Gil (1999), o uso do questionário em pesquisa é interessante em virtude de permitir que os participantes respondam no momento que acreditarem ser mais conveniente; além disso, a aplicação deste através de questões abertas tem a vantagem de não forçar o participante a se inserir dentro de alternativas preestabelecidas.

#### **4.2 UNIVERSO E AMOSTRA PESQUISADA**

Conforme Gil (1999) universo e amostra são categorias interligadas, onde a primeira se caracteriza como um conjunto de elementos que possuem determinadas características, que no caso da pesquisa documental realizada, corresponde ao conjunto de denúncias recebidas pelo Projeto SOS Criança no ano de 2004.

A segunda categoria é definida como um subconjunto do universo, onde se busca estimar as características do todo. Trazendo este conceito para a realidade pesquisada, pode-se identificar a amostra selecionada, que corresponde às denúncias registradas nos 6 primeiros meses do ano de 2004, totalizando o número de 664 denúncias recebidas.

No tocante a aplicação do questionário, a amostra selecionada corresponde a 6 assistentes sociais e 1 estagiária de Serviço Social do Projeto SOS Criança.

### 4.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL

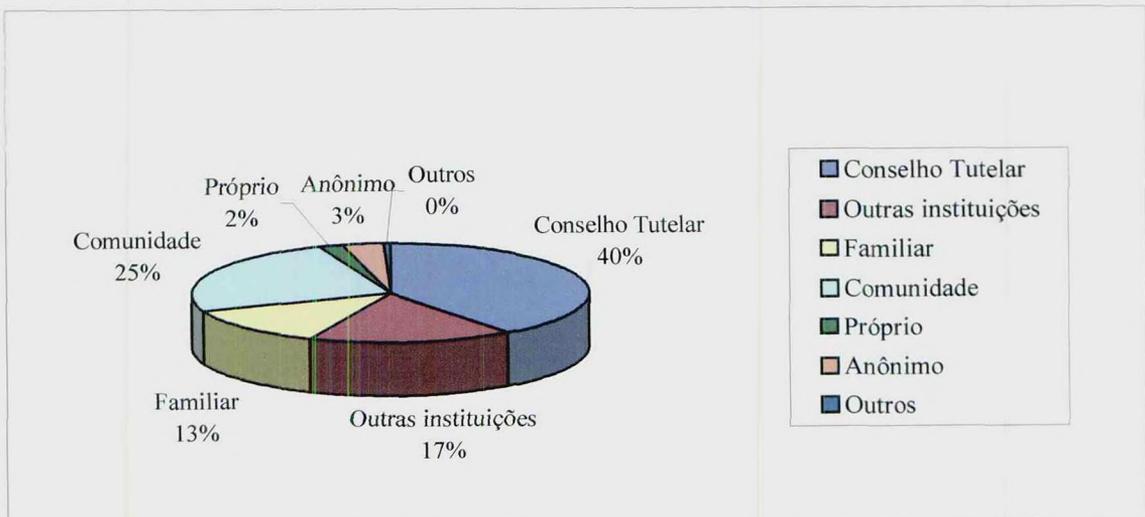
Os dados sobre o perfil do denunciante do Projeto SOS Criança foram sistematizados a partir das fichas de atendimento à denúncia, que apresentam o tipo de vínculo que o denunciante apresenta com a vítima, ou seja, com a criança ou adolescente que sofre violência doméstica. Veja a seguir a listagem dos possíveis vínculos, para melhor entendimento do gráfico que será apresentado mais adiante:

- Institucional: são assim caracterizados os denunciantes que fazem parte da rede institucional da qual a criança ou adolescente participam, onde são mais comuns as Escolas, Creches, Centros de Educação Complementar, Centros de Saúde, Hospitais e Clínicas Médicas. Estes, como mencionado no capítulo anterior, têm a obrigação de comunicar alguma situação de violação de direitos aos órgãos competentes. Devem estar preparados e constantemente atentos para verificação de qualquer sinal, físico ou emocional, que possa ser decorrente de violência doméstica;
- Comunidade: são assim caracterizados os denunciantes que conhecem a criança ou adolescente por residirem na mesma comunidade, englobando desde vizinhos que residem bastante próximo da vítima e que, portanto, conhecem melhor a dinâmica familiar, até pessoas de distâncias maiores, porém que em determinado momento presenciaram uma situação de violência doméstica;
- Familiar: são assim classificados os denunciantes que tenham uma relação parentesco ou responsabilidade para com a criança ou adolescente. Não inclui apenas as pessoas que moram na mesma residência, também considera todos os membros da família extensa (tios, avós, primos, etc);

- **Próprio:** os denunciante caracterizados desta forma são as próprias vítimas, ou seja, a criança ou o adolescente que sofre com a violência praticada no âmbito intrafamiliar. Cabe salientar, o quanto é relevante esse tipo de denúncia, pois configura que a população infanto-juvenil, que futuramente serão os adultos desta sociedade, está querendo legitimar sua cidadania, buscando os direitos que lhes são assegurados em lei.
- **Anônimo:** essa categoria de denunciante é aquela que mesmo garantido o sigilo, *prefere não se identificar, por diversas razões, que já foram expostas no item 3.5 do capítulo anterior.*

A seguir será exposto o gráfico que apresenta o perfil do denunciante do Projeto SOS Criança, não deixando de esclarecer que tais dados foram coletados através das denúncias recebidas no primeiro semestre do ano de 2004.

**Gráfico 1: PERFIL DO DENUNCIANTE 2004**



Fonte: Dados Primários 2004

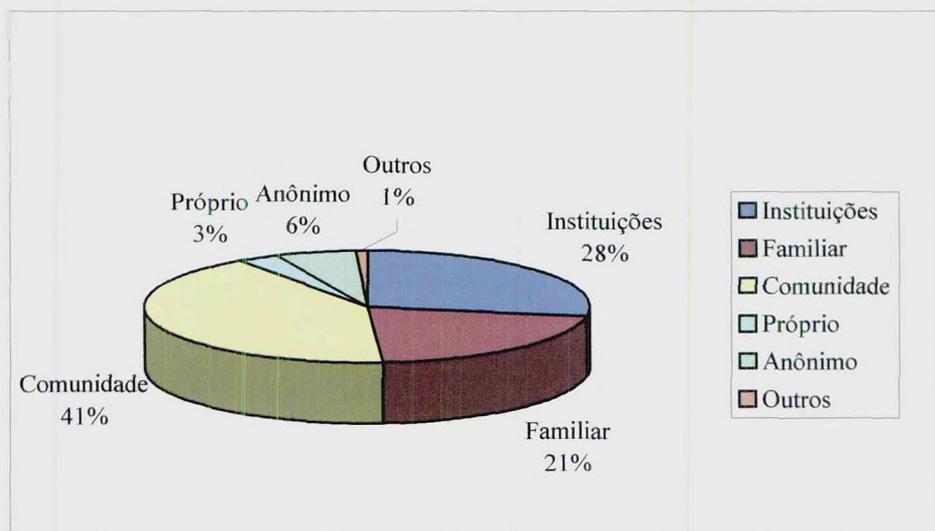
Para análise do **Gráfico 1**, cabe inicialmente fazer um parêntese acerca do percentual correspondente ao Conselho Tutelar (40%). O Projeto SOS Criança recebe denúncias de todas as

categorias supracitadas; no entanto as denúncias que recebe do Conselho Tutelar através de guias de encaminhamento por escrito, são situações apresentadas a este órgão por toda a população (instituição, comunidade, família, etc), sendo que o Conselho Tutelar, nestes casos, somente repassa as informações recebidas, não registrando, na maioria das vezes, o vínculo do denunciante com a vítima.

Entretanto, pode-se analisar que as denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar e encaminhadas ao SOS Criança devem apresentar as mesmas características no tocante ao denunciante, do que as recebidas diretamente no Projeto, o que não inviabiliza a presente pesquisa.

Dessa forma, será apresentado a seguir, um gráfico que não incluirá o número de denúncias que foram recebidas através do Conselho Tutelar, com o objetivo de ilustrar de maneira mais significativa as informações contidas nas demais denúncias.

**Gráfico 2: PERFIL DO DENUNCIANTE 2004**

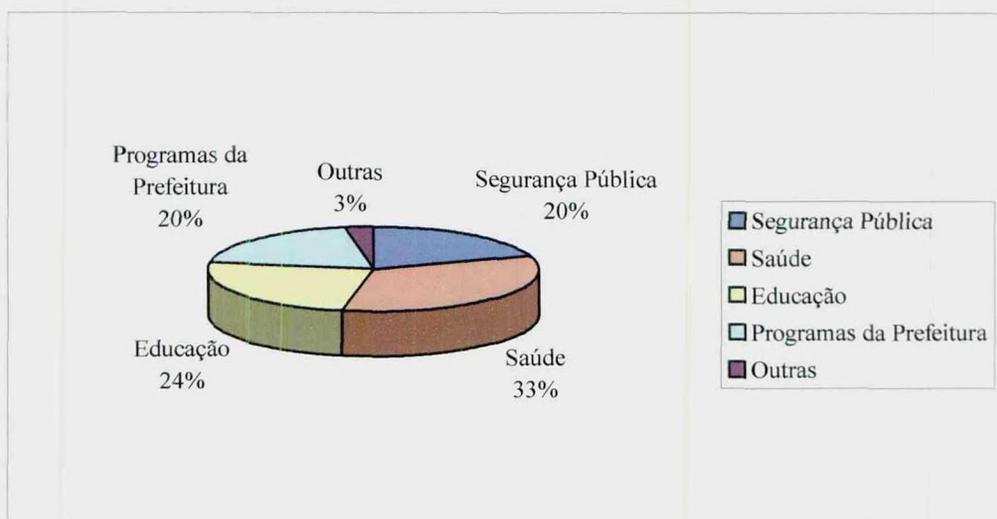


Fonte: Dados Primários 2004

A partir deste novo gráfico, verifica-se que a categoria comunidade apresenta maior índice de denúncias (41%), evidenciando que a sociedade civil tem se apresentando de forma ativa nas problemáticas sociais, mesmo que muitas vezes este denunciante realize a denúncia sem a noção do direito violado da criança, e sim tomado pelo sentimento de pesar, com frases do tipo “aquele anjo não merecer sofrer assim”. É evidente que presenciar situações onde crianças e adolescentes são vítimas de violência causam em muitas pessoas, grande indignação, mas é preciso conscientizar a população de que a denúncia vem para garantir um direito violado, vai muito além da ajuda pelo sofrimento ocorrido.

A segunda categoria com maior percentual de denúncias, no **Gráfico 2**, corresponde às instituições (28%), que convivem diariamente com a criança ou adolescente em espaços como escolas e hospitais. É imprescindível que tais profissionais sejam devidamente capacitados para identificar sintomas físicos e/ou emocionais decorrentes de violência doméstica, de forma que possam assegurar os direitos da criança e do adolescente.

**Gráfico 3: PERFIL DAS INSTITUIÇÕES DENUNCIANTES 2004**



Fonte: Dados Primários 2004

A partir do **Gráfico 3**, acima exposto, seguir pode-se aprofundar os tipos de instituições que denunciam ao Projeto SOS Criança com seus respectivos percentuais.

É interessante detalhar as categorias supracitadas, para que o leitor acompanhe os micro espaços que participam do processo de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A categoria institucional com maior percentual de denúncias, no **Gráfico 3**, corresponde aos estabelecimentos de saúde (33%), dentre os quais se destacam os hospitais públicos e os Centros de Saúde da cidade.

Em seguida, aparecem as instituições educacionais (24%), onde se destacam as creches do município de Florianópolis, as escolas da rede pública de ensino fundamental e médio, e os centros de educação complementar.

Na categoria Segurança Pública (20%) destacam-se as Delegacias de Polícia Civil e a Polícia Militar.

Entre os Programas de Prefeitura (20%) que realizam denúncias, destacam-se os relacionados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para finalizar, as instituições que compõem a categoria outras (3%), encontradas em pequeno percentual, dizem respeito geralmente as Organizações Não-governamentais.

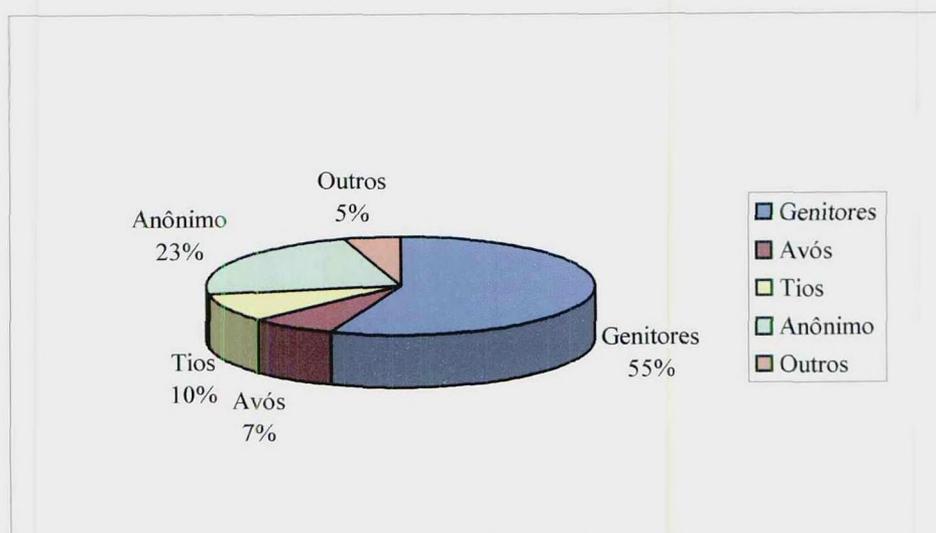
Cabe salientar, que em virtude do compromisso ético em manter o sigilo dos denunciadores do Projeto SOS Criança, não é possível caracterizar de forma mais detalhada as instituições supracitadas, bem como os teores das denúncias apresentadas.

No que diz respeito à categoria familiar, que no **Gráfico 2**, corresponde a 21% do percentual de denúncias, pode-se considerar que sustentam um número baixo de denúncias, se for considerado que a família é a primeiro local de convívio do ser humano, espaço onde os membros familiares, à princípio, podem acompanhar os fatos cotidianos. Entretanto, esse índice é

explicado pelo fato do segredo familiar muitas vezes prevalecer sobre uma situação de violação de direitos.

O gráfico a seguir, exhibe quais são os tipos de familiares que mais freqüentemente efetuam uma denúncia de violência doméstica ao Projeto SOS Criança.

**Gráfico 4: PERFIL DOS FAMILIARES DENUNCIANTES 2004**



Fonte: Dados Primários 2004

Como é possível verificar no **Gráfico 4**, a categoria familiar que mais denuncia corresponde aos genitores (55%), ou seja, o pai ou a mãe da vítima.

Em seguida, aparece o percentual de familiares que preferem não se identificar, caracterizados como anônimos (23%). Estes preferem não explicar o grau de parentesco ao técnico que recebe a denúncia, mesmo após os esclarecimentos de que o Projeto SOS Criança mantém o sigilo do denunciante.

Com o terceiro maior percentual aparece a categoria familiar dos tios (10%), onde estes não foram separados por sexo (feminino/masculino), e sim apenas por grau de parentesco.

A seguir, vem a categoria familiar dos avós (7%), que da mesma maneira não foram separados por sexo (*feminino/masculino*); e a última categoria familiar chamada de outros (5%), corresponde a outros familiares que apareceram em pequeno número, como primos e irmãos.

Retornando ao **Gráfico 2**, cabe analisar também o percentual correspondente aos anônimos (6%), visto que este percentual indica que atualmente as pessoas já vem depositando maior confiança no Serviço de Proteção, e sentem-se seguras ao se identificarem, pois sabem que a questão do sigilo será preservada, e que é de extrema importância sua colaboração, para garantir os direitos da criança ou adolescente.

No tocante aos 3% correspondente a categoria próprio, apresentada no **Gráfico 2**, é notável que este número é baixo, em virtude da criança ou adolescente sentir medo de denunciar seu agressor/familiar, muitas vezes pelo medo do que pode acontecer na família após a efetuação da denúncia, outras vezes por pressão, chantagem e ameaças que sofre por parte do agressor.

A categoria outros (1%) também exposta do **Gráfico 2**, diz respeito a uma pequena parcela de denunciante que não se encaixaram em nenhuma das categorias anteriores, como amigos da vítima e uma categoria bastante interessante, turistas.

A partir dos perfis apresentados, é possível identificar alguns motivos que levam a denúncia: o fato de ser compulsório efetuar a denúncia no caso de determinados profissionais; o sentimento de pena em relação à criança ou adolescente; a noção de que aquela situação não é correta (mesmo sem o conhecimento do respaldo legal).

Nenhuma destas causas que levam ao registro da denúncia devem ser desmerecidas; no entanto é necessário politizar o denunciante, enfatizando que aquela notificação é um ato de cidadania, onde ele procura assegurar um direito garantido em lei que esteja sendo violado, e que ele é peça fundamental para desvendar a situação de violência apresentada.

Segundo Schmickler, Rech e Gomes (2003, p.78), as instâncias família, comunidade, sociedade em geral e poder público, “não hierarquizadas, devem interagir simultaneamente em consonância com o escopo da lei e não podem ser entendidas como sequenciais, ou seja, uma entrar apenas quando houver ‘falha’ da anterior”.

Nos itens seguintes, será abordada a questão da cidadania, focando o Serviço Social trabalhando com esse elemento, e por fim serão expostas, a partir dos questionários aplicados, possíveis formas de tornar a denúncia um instrumento reconhecido de cidadania, com vistas a caminhar para a construção de uma sociedade civil politizada.

#### 4.4 O QUE É CIDADANIA?

Segundo Filho e Neto (2001, p.1):

É difícil datar com precisão o aparecimento do conceito de cidadania. Sabemos que seu significado clássico associava-se à participação política. O próprio adjetivo ‘político’, por sua vez, já nos remete a idéia de polis (Cidade-Estado antiga). Podemos concluir então, que foi justamente sobre esse tipo de organização urbana que se assentaram às bases do conceito tradicional de cidadania e de uma considerável parte de seu significado atual.

De acordo com Bonamigo (1999, p.3), “o que se observa como imanente à idéia de cidadania é a participação, o agir para construir o destino”.

Conforme Kinoshita (2002, p.35):

A cidadania deve ser entendida como uma verdadeira prática de reivindicação, que mediante a apropriação de espaços para fazer valer seus direitos, torna-se necessária como fundamento de uma nova ordem social, encontrando um cenário favorável na democracia participativa, em cuja essência se encontra a supremacia da vontade dos cidadãos, no sentido de que, se o único poder legítimo é o que emana da vontade dos cidadãos, a participação representa a expressão da liberdade assegurada.

Dentro desse contexto, pode-se afirmar que a cidadania implica ao cidadão uma série de direitos e deveres; este deve ter compromisso com as legislações vigentes, deve buscar maneiras de garantir direitos àqueles que estão excluídos da condição de cidadão. É necessário buscar uma condição de cidadania plena para o Brasil, e esta é uma conquista que deve partir do movimento coletivo.

No entanto, a sociedade, de modo geral, desconhece seus direitos, e os mecanismos da ideologia neoliberal, vigente na contemporaneidade, não incentivam o trabalho coletivo e a organização social, pois estimulam interesses particulares e acúmulo de capital e poder. É tarefa para os movimentos sociais organizados, que até hoje tiveram inúmeras conquistas sociais, bem como para todo profissional ético e comprometido com uma democracia participativa, elaborar formas de conscientização da população para a importância de conhecer seus direitos sociais e políticos, de forma que possam posicionar-se de maneira mais incisiva nas decisões do país.

Ainda de acordo com Filho e Neto (2001, p. 4-5):

Hoje, uma variedade de atitudes caracteriza a prática da cidadania. Assim, entendemos que um cidadão deve atuar em benefício da sociedade, bem como esta última deve garantir-lhe os direitos básicos à vida [...].  
Como consequência, cidadania passa a significar o relacionamento entre uma sociedade política e seus membros. [...]  
[...] Podemos dizer que todos esses anos de evolução, de transformações sociais, acabaram por firmar que a cidadania de fato só se pode constituir por meio da acirrada luta quotidiana por direitos e pela garantia daqueles que já existem.

Dessa forma, através do item subsequente, pretende-se analisar o papel do Serviço Social dentro deste contexto de garantia de direitos.

#### 4.4.1 O Serviço Social trabalhando com o elemento cidadania

Neste item, será iniciada a apresentação do segundo momento da pesquisa realizada, através dos questionários aplicados com profissionais do SOS Criança, exposição que prosseguirá no último item deste capítulo.

Em relação ao questionário, a primeira pergunta diz respeito ao tempo que o participante trabalha no Projeto SOS Criança. Procurou-se escolher pessoas com tempos de trabalho diferenciados, para analisar se este fato influencia na percepção que os profissionais tem em relação ao modo de funcionamento deste órgão de proteção.

Apenas a título de informação, destaca-se que entre os participantes o profissional com maior tempo de trabalho no SOS Criança está há 9 anos na instituição, enquanto o mais novo está há apenas 2 meses, este último está dentro das características expostas no item 2.3, em relação aos profissionais contratados para atender a demanda reprimida.

Na questão seguinte, foi perguntado aos participantes se consideravam a denúncia um instrumento de cidadania e por quê. As respostas caminharam todas dentro da mesma ótica, de que a denúncia é sim um instrumento de cidadania, pois a partir dela inicia-se um processo de investigação, com o objetivo de assegurar os direitos da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto, além de que o denunciante cumpre seu dever como membro de uma sociedade civil consciente. A denúncia ainda é vista como uma forma de fortalecer as políticas de proteção e direitos humanos, declarando-se contrário à violência nas relações sociais, e exigindo que o Estado participe da proteção de seus membros.

Dentro desse contexto, deve-se enfatizar a importância do assistente social trabalhar em processos de conscientização, mobilizando a sociedade para a necessidade de lutar por seus direitos garantidos em lei, pois o descaso da população em relação aos seus direitos faz com que

o Estado diminua suas responsabilidades, caracterizando o Estado-mínimo<sup>12</sup>, dentro da lógica neoliberal, e elimine, aos poucos, as conquistas sociais alcançadas ao longo da história.

O Código de Ética Profissional do Assistente Social, resolução nº 273/1993, do CFESS – Conselho Federal de Serviço Social regulamenta os princípios fundamentais nos quais o profissional deve embasar sua atuação. Entre eles, destaca-se um que está extremamente ligado ao tema estudado: Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras.

Partindo desse pressuposto, entende-se a necessidade do profissional de Serviço Social, independente de seu campo de atuação profissional, tenha primazia por ações que valorizem seu usuário, e que façam o mesmo suficientemente consciente para buscar a efetivação de seus direitos.

A seguir, será possível perceber a visão dos profissionais do Projeto SOS Criança – 6 assistentes sociais e uma estagiária de Serviço Social – a respeito de que medidas poderiam ser tomadas para a sociedade reconheça a denúncia como um dos instrumentos possíveis para o alcance da cidadania.

#### **4.4.2 Reconhecendo a denúncia como um instrumento de cidadania**

Prosseguindo a análise qualitativa dos questionários aplicados com profissionais do Projeto SOS Criança, nesse momento, serão apresentadas as colocações que estes fizeram a partir do seguinte questionamento:

---

<sup>12</sup> O conceito de Estado-mínimo é caracterizado pela reduzida intervenção deste na economia e nas questões sociais de seu povo.

O que poderia ser feito para que a denúncia seja cada vez mais entendida como um instrumento de defesa de direitos?

De modo geral, serão dispostas as propostas levantadas:

- *Conscientização da população através de campanhas educativas e informativas, veiculadas na mídia, explicitando a denúncia como mecanismo de garantia de direitos e desfazendo o estigma de que se trata de uma intromissão na vida alheia;*
- *Oferecimento de capacitação aos técnicos responsáveis pela captação das denúncias, de forma que adquiram preparo teórico suficiente para conscientizar o denunciante sobre o ato de cidadania que está realizando;*
- *Políticas públicas mais eficazes, para que a população mantenha a credibilidade nos serviços de proteção, uma vez que o crescente aumento da demanda reprimida, deixa a desejar no tocante a agilidade do atendimento de uma denúncia.*

A eficiência no atendimento também faz parte da denúncia enquanto instrumento de cidadania. É dever dos serviços de proteção garantir o atendimento imediato às situações de violência intrafamiliar. No entanto, o Projeto SOS Criança não dispõe de recursos humanos e materiais para efetuar o atendimento da maneira mais adequada.

Segundo Schmickler, Rech e Gomes (2003, p.79):

O acolhimento da denúncia sem a garantia de providências cabíveis acarreta todas as responsabilidades civis e criminais de negligência e omissão por parte da instituição que tomou para si a tarefa de verificação social e das demais providências legais. Deve-se levar seriamente em conta a expectativa de que os serviços de proteção cumpram seu papel.

Para que seja garantido atendimento adequado as situações de violência doméstica denunciadas ao SOS Criança, foi colocada uma proposta que visa a melhoria no atendimento:

- *Divulgar para o denunciante o direito que este tem de exigir que sua notificação receba atendimento, informando que o meio legal para tal conquista é recorrer ao*

*Ministério Público e efetuar uma denúncia informando que o serviço de proteção (público) não lhe prestou atendimento. Dessa forma, a sociedade estará colaborando para que o Estado assuma seu papel de garantia dos direitos de seu povo.*

Em face das proposições levantadas, percebe-se que os profissionais de Serviço Social do Projeto SOS Criança, apresentam-se comprometidos com a lógica da denúncia enquanto instrumento de cidadania; porém, identifica-se a necessidade de investimentos nesta política social, para que consiga objetivar melhorias ao serviço de proteção.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos argumentos apresentados e defendidos no decorrer deste trabalho, compreende-se que foram intensas as movimentações mundiais durante o século XX, em favor de uma infância e adolescência com direitos e cuidados especiais, respeitando a condição de sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. No Brasil, entretanto, essa perspectiva ainda é muito recente, pois a legislação que regulamenta a doutrina de proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente, está vigorando há apenas 14 anos.

Sabe-se que transformações sociais são processos lentos que exigem mudanças significativas na sociedade com relação a valores, costumes e visões de mundo. No tocante a violência no âmbito intrafamiliar, torna-se evidente que esta é uma construção histórica, com característica transgeracional, alimentada pela naturalização e o não questionamento deste fenômeno.

Seria demasiadamente estranho se não houvesse conflitos em decorrência do processo de transição, vivenciado na área da infância e juventude brasileira, onde antes as crianças não tinham vez nem voz, e hoje vem conquistando seu merecido espaço na sociedade. É consenso, que não existe uma fórmula mágica para solucionar os conflitos entre as idéias e os ideais, entre o antigo e o novo. É preciso saber lidar com essa questão, trabalhando numa perspectiva de esclarecimentos à população sobre a importância do respeito permear as relações sociais de uma família e de toda a sociedade.

Dessa maneira, ao longo do tempo, o fenômeno da violência poderá sofrer mudanças positivas, como vem acontecendo com a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente. À medida que a população adquirir consciência participativa e coletiva, buscando a superação das questões sociais, concomitantemente estará alcançando uma condição de cidadania para todos.

Considera-se que o trabalho científico desenvolvido foi de extrema relevância ao pontuar a importância da construção de uma cultura cidadã, como forma de efetivar direitos sociais garantidos em nossas legislações. Aqui, o foco foi à criança e o adolescente, mas da mesma maneira que estes têm uma série de direitos legitimados, também todas as outras camadas da população devem procurar formas de garantir sua cidadania.

## REFERÊNCIAS

1. ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
2. AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 1997.
3. \_\_\_\_\_. *Infância e violência doméstica: guia prático para compreender o fenômeno*. São Paulo: USP, LACRI, 2004. 2 v.
4. BONAMIGO, Rita Hofer. *Cidadania: considerações e possibilidades*. 1999. 117f. Dissertação (Mestrado em Direito)—Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1999.
5. BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 31, de 2000, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994*. 16. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.
6. \_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). *Estatuto da criança e do adolescente: lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e convenção sobre os Direitos da Criança*. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003.
7. CABETTE, Eduardo L. Santos; CHICARINO, Antenor P. C. A violência e as crianças. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, n. 73, p. 12-13, dez. 1998.
8. CARVALHO, Pedro Caetano de. *Falando dos direitos da criança e do adolescente*. Florianópolis: CEDCA, 1997.
9. CHAUI, Marilena. *Convite à filosofia*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1995.
10. \_\_\_\_\_. Uma ideologia perversa: explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 mar. 1999. Caderno Mais, p.3-5.

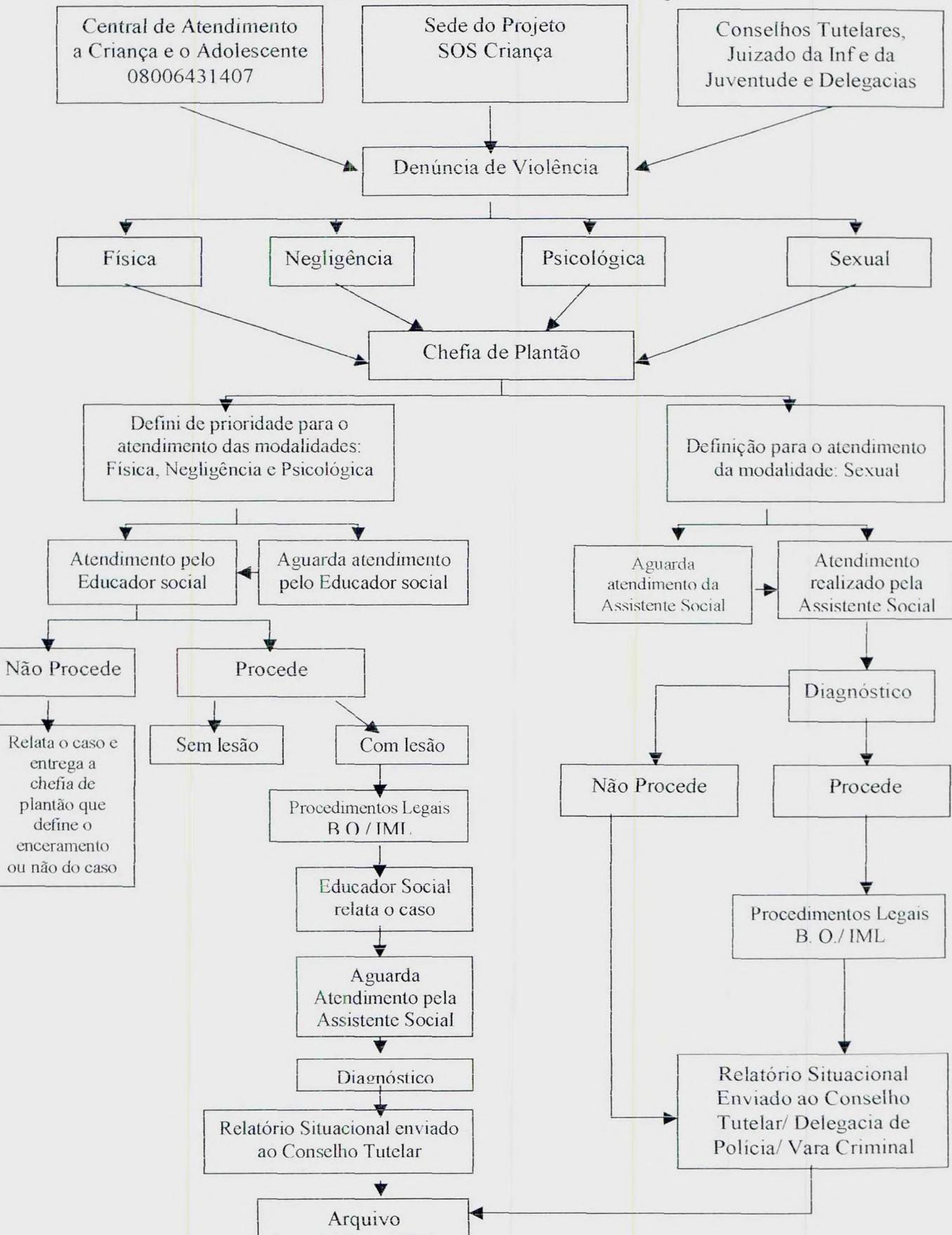
11. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (Paraná). Código de Ética Profissional do Assistente Social. In: \_\_\_\_\_. Legislações: direitos de cidadania. Curitiba: CRESS 11<sup>a</sup> região, 2003.
12. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.
13. FILHO, Cyro de Barros Rezende; NETO, Isnard de Albuquerque Câmara. *A evolução do conceito de cidadania*. Taubaté: Universidade de Taubaté, 2001.
14. FLORES, Luiz Felipe Baeta Neves. *Da construção do conceito de violência*. Rio de Janeiro: Pinakothke, 1982.
15. FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1933.
16. GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Altas, 1999.
17. GROSMAN, Cecília P; MESTERMAN, Silvia; ADAMO, Maria T. *Violencia en la familia: la relación de pareja*. 2. ed. Buenos Aires: Editorial Universidad, 1992.
18. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1958.
19. KINOSHITA, Fernando. *Combatendo a violência e a delinquência através dos direitos humanos, do desenvolvimento progressivo da democracia e de uma cultura de paz*. Florianópolis: UFSC, 2002.
20. KOLLER, Sílvia Helena. *Violência doméstica: uma visão ecológica*. Porto Alegre: AMENCAR, 1998.
21. MINAYO, Cecília de Souza (Org). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
22. NEUMANN, Marcelo Moreira. *O que é violência doméstica contra a criança e o adolescente*. São Paulo: CRAMI, 2000.

23. PIRES, Joelza Mesquita A. *Violência na infância: aspectos clínicos*. Porto Alegre: AMENCAR, 1998.
24. RANGEL, Patrícia Calmon; CRISTO, Keley Kristiane Vago. *Os direitos da criança e do adolescente, a lei de aprendizagem e o terceiro setor*. Disponível em: <<http://www.prt17.mpt.gov.br>>. Acesso em: 05 out. 2004.
25. RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. In: \_\_\_\_\_. PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Universitária Santa Úrsula, 1995.
26. SANTOS, José Vicente Tavares dos. A violência como dispositivo de excesso de poder. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 10, n. 2, p. 281-298, jul./dez. 1995.
27. SCHMICKLER, Maria Catarina; RECH, Lillian Keli; GOMES, Waldirene Vieira. Denunciar pode significar incluir: reflexões sobre o espaço da denúncia de violência contra crianças e adolescentes. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v.6, n.1, p. 76-84, 2003.
28. SCHREIBER, Elizabeth. *Os direitos fundamentais da criança na violência intrafamiliar*. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001.
29. SEYFERTH, G. Algunas consideraciones sobre identidades étnicas y racismo en Brasil. *Revista de Cultura Brasileña*, Madrid, p. 69-84, marzo 1998.
30. VELHO, Gilberto. O desafio da violência. *Revista Estudos Avançados*, Rio de Janeiro, v.14, n. 39, p. 56-60, maio/ago. 2000.
31. UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA. Coordenação de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CESPI). *História da legislação relativa à infância no Brasil: principais marcos históricos: rastreando as primeiras leis*. Disponível em: <<http://www.usu.br/cespi/marclegi.htm>>. Acesso em 03 out. 2004.
32. WESTPHAL, Regene Brito. *Pode ser diferente: Caderno sobre violência e discriminação*. Rio de Janeiro: CENAFOCO, SPCV, 2002.

## **ANEXOS**

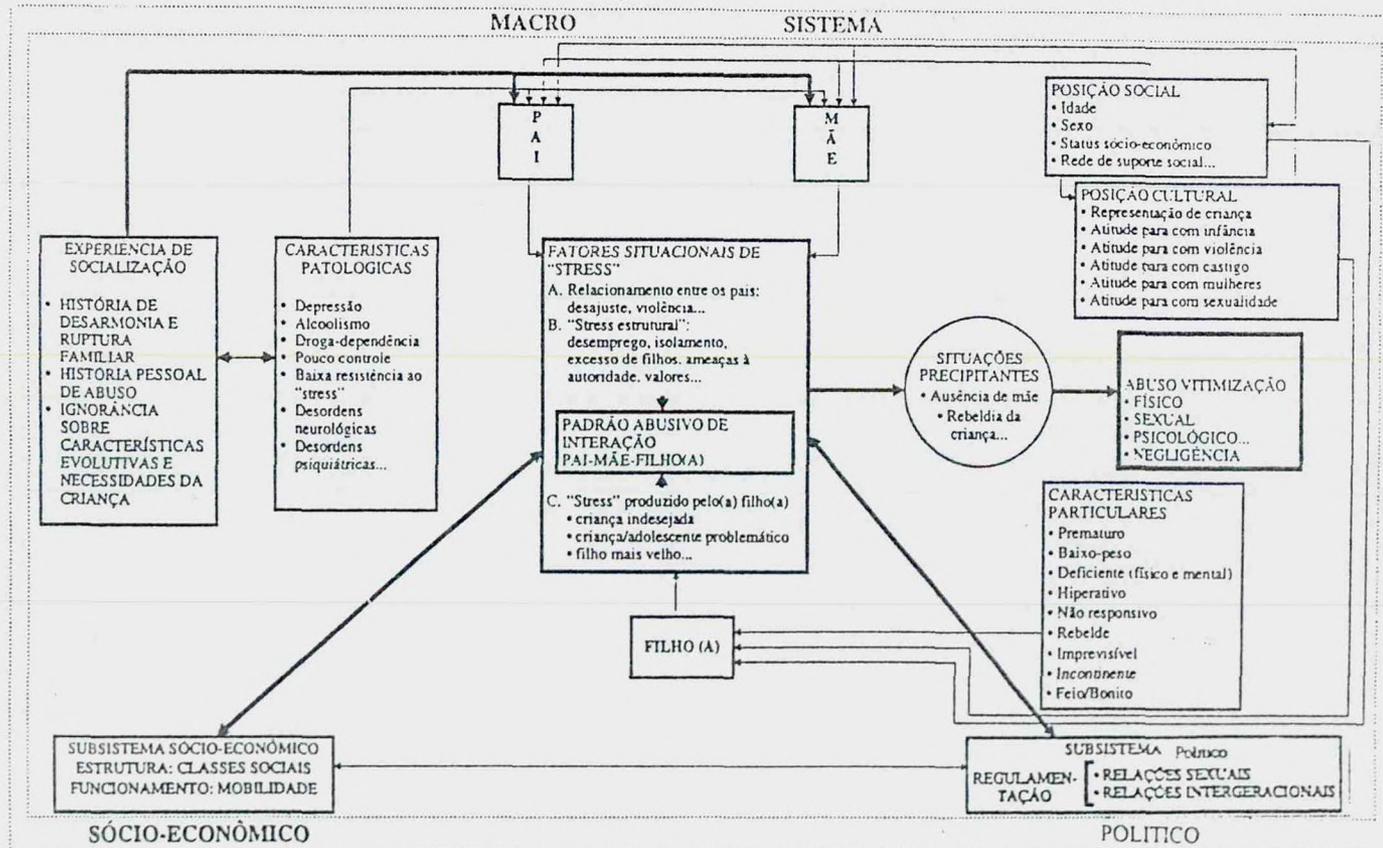
**ANEXO A**

### FLUXOGRAMA: PROJETO SOS CRIANÇA



**ANEXO B**

## Modelo Interativo ou Multicausal



OBS: "PEDAGOGIA NEGRA": padrão potencialmente abusivo integrado por ideário e práticas

**ANEXO C**

O perfil do denunciante do Projeto SOS Criança do município de Florianópolis: uma análise da denúncia como instrumento de cidadania

Questionário

Nome: \_\_\_\_\_

1. Há quanto tempo você trabalha no Projeto SOS Criança?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Você considera a denúncia um instrumento de cidadania? Por que?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Você recorda alguma denúncia que tenha lhe chamado à atenção pela forma como foi efetuada?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. O que pode ser feito para que a denúncia seja cada vez mais entendida como um instrumento de defesa de direitos?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_